



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO:

Processo Administrativo: SEI-260006/035816/2026.

Objeto: Contratação de empresa ou associação especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução de procedimentos de regularização jurídico-administrativa de entidades religiosas de matriz africana (terreiros).

Requisitante: Emenda Parlamentar 50 Projeto Axé Legal (Ano 2) - Regularização dos Terreiros.

Órgão Contratante: Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Modalidade: Contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Regime de Execução: empreitada por preço global.

II - DO OBJETO:

Contratação de empresa ou associação especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à **obtenção da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros)** contempladas pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2. Para a consecução do objeto, deverão ser realizadas todas as providências necessárias à **constituição e formalização jurídica das entidades, incluindo a elaboração, adequação e o registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ, ou cartório competente, quando exigível, como etapa necessária à posterior obtenção da inscrição no CNPJ.**

Os serviços deverão compreender o recebimento e a análise da documentação disponibilizada pela equipe do Projeto Axé Legal; a identificação de pendências ou inconsistências; a elaboração, adequação e formalização dos contratos sociais ou instrumentos constitutivos; o encaminhamento e acompanhamento dos respectivos registros perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente; a adoção das providências necessárias à obtenção da documentação constitutiva devidamente registrada; a preparação, protocolização e acompanhamento dos pedidos de inscrição no CNPJ perante os órgãos competentes; e o atendimento de eventuais exigências relacionadas ao registro do instrumento constitutivo e à inscrição no CNPJ. Na ocorrência de pendências documentais, a contratada deverá apresentar relatório individualizado, indicando os documentos ou informações necessários à continuidade de cada processo.

A contratação tem como **resultado final a obtenção da inscrição no CNPJ das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias**, compreendendo, em seu escopo, todas as etapas necessárias para sua consecução, inclusive o registro do contrato social ou instrumento constitutivo no cartório competente. Não estão incluídas regularizações patrimoniais, fundiárias ou urbanísticas, obtenção de alvarás ou licenças de funcionamento, inscrições em órgãos ou conselhos de classe, obrigações acessórias ou outras providências que não sejam necessárias à constituição jurídica, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção do CNPJ. A contratada deverá considerar em sua proposta todas as **taxas, emolumentos e custas diretamente relacionados às etapas integrantes do objeto**, devendo, ao final, entregar o contrato social

ou instrumento constitutivo devidamente registrado e o respectivo **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** de cada uma das 23 (vinte e três) entidades.

III - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução de procedimentos destinados à regularização jurídico-administrativa de entidades religiosas de matriz africana, compreendendo a constituição formal dessas entidades como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e a obtenção de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de execução das ações previstas no âmbito da Emenda Parlamentar nº 50 Projeto Axé Legal (Ano 2), de autoria do Deputado Estadual Carlos Minc, destinada ao fortalecimento institucional de terreiros de religiões de matriz africana por meio da promoção de sua regularização jurídica.

Verifica-se que parcela significativa dessas entidades desenvolve relevantes atividades de interesse coletivo, promovendo ações de caráter religioso, cultural, educacional, assistencial e comunitário em seus respectivos territórios de atuação. Não obstante sua reconhecida relevância social, muitas dessas organizações exercem suas atividades de forma informal, sem personalidade jurídica regularmente constituída e sem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), circunstância que limita sua capacidade institucional e inviabiliza o acesso a diversas políticas públicas e instrumentos de fomento previstos na legislação.

A ausência de regularização jurídica impede, entre outros aspectos, a abertura de contas bancárias institucionais, a celebração de instrumentos de parceria com o Poder Público, a formalização de convênios, termos de fomento e termos de colaboração, o recebimento de recursos públicos ou privados, a participação em editais de incentivo, a obtenção de certificações, bem como a formalização de contratos e demais atos necessários ao regular funcionamento da entidade perante os órgãos públicos e privados.

Nesse contexto, a contratação visa remover barreiras administrativas e jurídicas que atualmente restringem o pleno exercício das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiárias, proporcionando condições para sua inserção formal no ordenamento jurídico nacional, observadas as disposições do Código Civil, da legislação tributária, das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Importante destacar que o objeto da contratação não consiste no financiamento ou custeio de atividades religiosas, tampouco na promoção de determinada crença ou manifestação confessional. A atuação da Administração Pública restringe-se ao apoio técnico voltado à formalização jurídica de entidades privadas sem fins lucrativos, assegurando-lhes condições de igualdade para o exercício de direitos já assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

A iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da igualdade material, da liberdade de consciência e de crença, da livre organização das associações e da laicidade do Estado, previstos, respectivamente, nos arts. 1º, incisos II e III, 5º, incisos VI, XVII e XVIII, e 19, inciso I, da Constituição da República. O princípio da laicidade impõe ao Estado posição de neutralidade em relação às manifestações religiosas, não impedindo, contudo, a adoção de políticas públicas voltadas à garantia do exercício de direitos fundamentais e à eliminação de desigualdades históricas que afetem grupos sociais específicos, desde que pautadas pelo interesse público e pela observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e legalidade.

Sob a perspectiva administrativa, a regularização das entidades permitirá maior transparência na gestão institucional, segurança jurídica nas relações mantidas com o Poder Público e terceiros, fortalecimento da governança, padronização documental e ampliação da capacidade de acesso a programas governamentais e demais instrumentos de financiamento, contribuindo para a sustentabilidade institucional dessas organizações.

A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, uma vez que a constituição de pessoas jurídicas demanda conhecimento especializado em direito civil, registral e tributário, bem como experiência na

condução dos procedimentos perante os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a Receita Federal do Brasil. A contratação de empresa especializada assegura uniformidade metodológica, padronização dos documentos produzidos, eficiência na execução dos serviços, redução de riscos de indeferimento dos registros e maior celeridade na conclusão dos processos de regularização.

A contratação também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a execução centralizada dos serviços possibilita atendimento padronizado às entidades beneficiárias, racionalização dos custos administrativos, melhor fiscalização contratual e maior controle dos resultados alcançados.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta finalidade legítima, mostra-se necessária para a execução das ações financiadas pela Emenda Parlamentar nº 50 e constitui medida adequada para promover o fortalecimento institucional das entidades contempladas, mediante sua regularização jurídica e obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assegurando-lhes condições para exercer plenamente seus direitos e ampliar sua participação em políticas públicas e demais iniciativas de interesse social.

Registra-se, ainda, que a presente contratação integra as ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto Axé Legal – Ano 2, elaborado para execução da Emenda Parlamentar nº 50, o qual evidencia que as entidades beneficiárias não foram selecionadas de forma aleatória, mas integram levantamento técnico previamente realizado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro durante a execução do projeto desenvolvido no exercício de 2025, quando foram promovidos o diagnóstico, o mapeamento e a triagem das comunidades tradicionais de matriz africana existentes no Estado do Rio de Janeiro. A partir desse levantamento, foram identificadas 23 (vinte e três) casas-terreiros com necessidade de assistência técnica voltada à sua regularização institucional, administrativa, jurídica e fiscal.

O Plano de Trabalho demonstra que a atuação pretendida possui natureza eminentemente institucional e administrativa, consistindo na prestação de serviços especializados destinados ao saneamento de pendências documentais, adequação estatutária, regularização cartorária, orientação jurídica e contábil, obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e organização documental das entidades beneficiárias, não se confundindo com atividades de caráter religioso ou litúrgico. A intervenção da Administração Pública limita-se ao fortalecimento institucional dessas organizações, mediante a remoção de entraves burocráticos que dificultam sua inserção formal no ordenamento jurídico e o acesso às políticas públicas.

Verifica-se, ainda, que o próprio Plano de Trabalho estabelece indicadores objetivos para acompanhamento da execução, prevendo produtos claramente mensuráveis, tais como estatutos sociais revisados e registrados, atas formalizadas, certidões expedidas pelos cartórios competentes, emissão e validação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), banco de dados cadastral atualizado, relatórios técnicos, atas de reuniões e relatório final de cumprimento do objeto. Tais produtos permitem à Administração aferir objetivamente a execução contratual, mensurar os resultados alcançados e exercer plenamente as atividades de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços contratados.

Os resultados esperados transcendem a mera obtenção do CNPJ, consistindo no fortalecimento permanente da capacidade institucional das entidades atendidas, mediante sua constituição formal como pessoas jurídicas regularmente registradas, aptas a exercer direitos, celebrar instrumentos jurídicos, acessar políticas públicas, participar de editais de fomento, receber recursos públicos e privados, usufruir das prerrogativas legais aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e desenvolver suas atividades com maior segurança jurídica e transparência administrativa. Dessa forma, a contratação produz benefícios permanentes, passíveis de verificação documental e plenamente compatíveis com os objetivos institucionais da Universidade e com a finalidade pública da Emenda Parlamentar que financia o projeto.

IV - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa ou associação especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à **constituição e formalização jurídica de 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros), previamente mapeadas e triadas no âmbito do Projeto Axé Legal, visando à**

obtenção da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante a execução das providências necessárias, incluindo a elaboração, adequação e **registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**, quando exigível, bem como a preparação, protocolização e acompanhamento dos procedimentos necessários até a efetiva obtenção do respectivo CNPJ.

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	ID SIGA
Serviços de Contabilidade, Descrição: Contratação de Empresa Especializada para Legalização Obtenção da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Complemento do item: (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica e execução dos procedimentos necessários à regularização jurídico-administrativa de 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros), no âmbito do Projeto Axé Legal – Emenda Parlamentar nº 50. Os serviços deverão contemplar, conforme a situação de cada entidade, a elaboração ou adequação dos atos constitutivos, orientação e acompanhamento do registro perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), bem como a obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil, incluindo as providências necessárias à conclusão dos procedimentos de formalização. A contratada deverá <u>Preferencialmente</u>, possuir experiência comprovada na formalização e regularização jurídico-administrativa de instituições religiosas de matriz africana).	01	200587

V - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreenderão a realização das atividades técnicas necessárias à **constituição e formalização jurídica e à obtenção da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros)** contempladas pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2, incluindo, quando necessário, a elaboração, adequação e o **registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**, como etapa integrante e necessária à obtenção do respectivo CNPJ.

A equipe responsável pelo **Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2** será responsável pelo recolhimento, organização e disponibilização à Contratada da documentação e das informações necessárias à constituição e formalização das entidades e à execução dos procedimentos necessários à obtenção do CNPJ, cabendo à Administração disponibilizar, ainda, os contatos dos representantes responsáveis pelo fornecimento de documentos e informações complementares junto a cada entidade beneficiária.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços objeto da contratação compreendem o conjunto de atividades técnicas necessárias à **constituição e formalização jurídica e à obtenção da inscrição no CNPJ das 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros)** contempladas pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2, previamente identificadas conforme relação constante do processo administrativo.

2. A execução dos serviços será realizada individualmente para cada entidade beneficiária, de forma integrada e sequencial, contemplando todas as etapas necessárias à conclusão do procedimento, desde a análise da documentação até a obtenção da respectiva inscrição no CNPJ, assegurando-se a organização documental, o acompanhamento e a rastreabilidade das providências adotadas pela Contratada.

3. Caberá à equipe responsável pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2 o recolhimento, a organização e a disponibilização à Contratada da documentação e das informações necessárias à execução dos serviços. A Administração disponibilizará os contatos dos representantes responsáveis pelo fornecimento de documentos e informações complementares junto a cada entidade beneficiária, sempre que necessários à continuidade dos procedimentos.

4. A partir do recebimento da documentação, a Contratada deverá executar, de forma integrada e sequencial, as seguintes atividades:

a) receber e conferir a documentação disponibilizada pela equipe do Projeto Axé Legal, verificando sua completude, consistência e adequação aos requisitos exigidos para a constituição e formalização jurídica da entidade e para a obtenção da inscrição no CNPJ;

b) realizar a análise documental, identificando eventuais inconsistências, insuficiências ou pendências que possam impedir ou dificultar o prosseguimento dos procedimentos;

c) identificar e especificar, de forma clara e individualizada, os documentos, informações ou adequações necessários à continuidade de cada processo;

d) elaborar relatório preliminar individualizado para cada uma das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias, contendo, no mínimo, a relação dos documentos recebidos, as eventuais pendências identificadas, as providências necessárias e o status do respectivo processo;

e) elaborar, adequar e formalizar os **contratos sociais ou instrumentos constitutivos**, quando necessários à constituição jurídica da entidade e à obtenção do CNPJ, observadas as informações e a documentação disponibilizadas pela equipe do Projeto Axé Legal;

f) promover o encaminhamento e o acompanhamento do **registro dos contratos sociais ou instrumentos constitutivos perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**, incluindo o atendimento de eventuais exigências formuladas pelo órgão responsável pelo registro;

g) adotar as providências necessárias à obtenção da documentação constitutiva devidamente registrada, quando exigida para o prosseguimento da inscrição no CNPJ;

h) preparar, preencher e protocolizar os pedidos de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, perante a Receita Federal do Brasil ou os órgãos competentes, utilizando as informações e os documentos fornecidos ou validados pela equipe do projeto;

i) acompanhar a tramitação dos procedimentos perante os órgãos competentes, mantendo registro dos protocolos, exigências, respostas e demais providências adotadas até a conclusão de cada processo;

j) atender às eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes relacionadas à constituição jurídica, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção da inscrição no CNPJ, desde que possam ser solucionadas no âmbito do objeto contratado e mediante os documentos e informações disponibilizados pela Administração ou pelas entidades beneficiárias; e

k) entregar, ao final de cada procedimento, a documentação comprobatória correspondente, especialmente o **contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente e o respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** de cada uma das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias.

5. Na hipótese de identificação de pendências documentais ou de informações necessárias à continuidade dos procedimentos, a Contratada deverá elaborar relatório específico e individualizado, contendo a descrição detalhada das pendências, dos documentos ou informações faltantes e das providências necessárias à sua solução, formalizando a solicitação à equipe do Projeto Axé Legal. A Contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer exigência ou impedimento cuja solução dependa do fornecimento de documentos, informações ou providências pela Administração ou pelas entidades beneficiárias.

6. A Contratada deverá considerar incluídas no preço contratado todas as despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, inclusive **taxas, emolumentos e custas necessários ao registro dos contratos sociais ou instrumentos constitutivos perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente e à obtenção da inscrição no CNPJ**, não sendo admitida cobrança adicional à Administração em razão dessas despesas.

7. A Contratada deverá manter organizados e individualizados os documentos, protocolos, comprovantes,

registros e demais elementos produzidos ou obtidos durante a execução dos serviços, de modo a permitir a fiscalização o acompanhamento da evolução de cada procedimento e a comprovação das etapas realizadas e de sua conclusão.

8. A contratação restringe-se às providências diretamente necessárias à constituição e formalização jurídica das entidades, ao registro de seus contratos sociais ou instrumentos constitutivos e à obtenção da respectiva inscrição no CNPJ, não abrangendo regularizações patrimoniais, fundiárias, urbanísticas, fiscais ou contábeis que não sejam necessárias à execução dessas etapas, obrigações acessórias, inscrições em órgãos ou conselhos de classe, obtenção de alvarás ou licenças de funcionamento, regularizações perante outros órgãos ou quaisquer outras providências que extrapolem o objeto contratado.

DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Compete à equipe responsável pelo **Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2** realizar o recolhimento, a organização e a disponibilização à Contratada dos documentos e informações necessários à execução dos serviços de cada entidade beneficiária.

A Contratada será responsável pela conferência e análise técnica da documentação recebida, devendo comunicar formalmente à fiscalização e à equipe do Projeto Axé Legal, de forma tempestiva, eventual ausência, insuficiência, inconsistência ou inadequação que impeça ou dificulte o prosseguimento dos procedimentos. A comunicação deverá identificar, de forma individualizada, a entidade afetada, a pendência constatada e o documento, informação ou providência necessária à sua solução.

Sempre que a continuidade ou conclusão de determinado procedimento depender de documento, informação ou providência de responsabilidade da Administração ou da entidade beneficiária, a Contratada deverá registrar formalmente a ocorrência. Os prazos de execução relativos a cada entidade serão contados a partir do efetivo recebimento da documentação necessária à realização dos respectivos procedimentos.

Os períodos em que os procedimentos permanecerem suspensos exclusivamente em razão da ausência, insuficiência, correção ou complementação de documentos ou informações de responsabilidade da Administração ou das entidades beneficiárias não serão imputados à Contratada, desde que a pendência tenha sido formalmente comunicada à fiscalização.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da disponibilização da documentação necessária pela equipe do Projeto Axé Legal.

A execução será composta por **uma etapa inicial de análise documental e elaboração do relatório preliminar**, seguida de **entregas parciais e sucessivas dos CNPJs**, à medida que cada procedimento for concluído, não havendo quantidade mínima de registros a serem entregues por remessa.

Etapa Inicial – Análise documental e relatório preliminar:

A Contratada deverá realizar a conferência e análise da documentação disponibilizada para as 23 (vinte e três) entidades, identificando eventuais pendências, inconsistências ou insuficiências e indicando as providências necessárias à continuidade de cada procedimento.

Deverá ser elaborado relatório preliminar individualizado por entidade, contendo, no mínimo:

- a) relação dos documentos recebidos;
- b) indicação dos documentos ou informações pendentes, quando houver;
- c) identificação das providências necessárias à constituição e formalização jurídica da entidade;
- d) indicação da necessidade de elaboração, adequação e registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente;
- e) indicação das providências necessárias à obtenção da inscrição no CNPJ; e
- f) situação atual de cada procedimento.

O relatório preliminar deverá ser entregue à fiscalização no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**,

contados do recebimento da documentação necessária à realização da análise.

A aprovação do relatório preliminar pela fiscalização constituirá condição para a realização do **primeiro pagamento**, correspondente ao produto efetivamente entregue nesta etapa.

Entregas parciais e sucessivas dos CNPJs

Após a conclusão da análise documental, a Contratada deverá dar prosseguimento aos procedimentos de forma individualizada, iniciando imediatamente as providências relativas às entidades cuja documentação esteja suficiente para o prosseguimento.

A Contratada deverá executar, para cada entidade, as providências necessárias à constituição e formalização jurídica, quando aplicável, incluindo o **registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**, bem como a posterior solicitação, acompanhamento e obtenção da respectiva inscrição no CNPJ.

Os CNPJs poderão ser entregues individualmente ou em grupos, conforme forem efetivamente obtidos, não havendo exigência de quantidade mínima de registros por entrega. A Contratada poderá apresentar à fiscalização cada CNPJ tão logo concluído o respectivo procedimento, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

Cada entrega deverá ser formalmente apresentada à fiscalização, acompanhada, no mínimo, do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** e, quando aplicável, do contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado no RCPJ ou cartório competente, além dos demais documentos necessários à comprovação da execução.

A cada CNPJ efetivamente obtido, entregue e aprovado pela fiscalização, será realizada a respectiva medição e o **pagamento correspondente ao registro individualmente entregue**, observados os valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Contratada poderá, portanto, realizar **múltiplas entregas durante a vigência contratual**, de acordo com a conclusão dos procedimentos de cada entidade, não sendo necessário aguardar a conclusão dos demais processos para apresentação dos registros já obtidos.

A totalidade dos **23 (vinte e três) CNPJs** deverá ser obtida e entregue até **31 de dezembro de 2026**, observadas as condições relativas ao fornecimento da documentação, ao atendimento das exigências dos órgãos competentes e às ressalvas de prazo previstas neste Termo de Referência.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Prazo/Condição
Recebimento da Ordem de Serviço e da documentação	Marco inicial da execução
Análise documental das entidades	Início imediato após o recebimento da documentação
Entrega do relatório preliminar	Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da documentação necessária
Início dos procedimentos de constituição, registro e obtenção do CNPJ	Imediatamente após a análise documental e a disponibilização dos documentos necessários
Entrega dos CNPJs	De forma contínua, individual ou agrupada, conforme forem obtidos
Medição e pagamento dos CNPJs	A cada entrega efetivamente realizada e aprovada pela fiscalização
Conclusão da totalidade do objeto	Até 31 de dezembro de 2026

O cronograma não estabelece datas fixas ou quantitativos mínimos para as entregas parciais dos CNPJs, devendo a Contratada realizar as entregas **à medida que cada procedimento for concluído**, de modo a evitar a concentração das entregas ao final da vigência contratual.

DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

A medição e o pagamento serão realizados de forma vinculada aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização.

O **primeiro pagamento** será realizado após a entrega e aprovação do **relatório preliminar individualizado das 23 (vinte e três) entidades**, correspondente à etapa inicial de análise documental.

Os **pagamentos subsequentes** serão realizados à medida que os CNPJs forem efetivamente obtidos, entregues e aprovados pela fiscalização, sendo o valor devido calculado de acordo com a quantidade de registros efetivamente entregues em cada medição, observado o valor unitário estabelecido para o serviço.

A Contratada poderá solicitar a medição e o pagamento **a cada novo CNPJ concluído e entregue**, não sendo necessário aguardar a conclusão dos demais procedimentos. Quando houver mais de um CNPJ concluído no mesmo período, os respectivos registros poderão ser apresentados conjuntamente para fins de medição e pagamento.

Para fins de pagamento de cada CNPJ, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a efetiva conclusão do procedimento, especialmente o **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** e, quando aplicável, o respectivo contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado perante o RCPJ ou cartório competente.

Não será devido pagamento por procedimento que não tenha resultado na efetiva obtenção e entrega do respectivo CNPJ, ressalvado o pagamento correspondente ao relatório preliminar, cuja remuneração ocorrerá independentemente da quantidade de CNPJs posteriormente concluídos.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à entrega e aprovação dos registros remanescentes e à comprovação da conclusão de todas as obrigações previstas para a execução do objeto, observado o prazo final de **31 de dezembro de 2026**.

DAS RESSALVAS QUANTO AOS PRAZOS:

Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência consideram que parte dos procedimentos necessários à obtenção do CNPJ depende da atuação de órgãos e entidades externas à esfera de controle da Contratada, especialmente o **Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente, a Receita Federal do Brasil e outros órgãos eventualmente envolvidos no procedimento**.

Eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de demora na análise, exigência ou processamento por esses órgãos, indisponibilidade de sistemas oficiais, suspensão de atendimento ou de prazos administrativos, caso fortuito, força maior ou outros fatos devidamente comprovados e não imputáveis à Contratada não caracterizarão inadimplemento contratual, desde que a ocorrência seja comunicada formalmente à fiscalização no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da ciência do fato, acompanhada, sempre que possível, da respectiva comprovação.

Também não serão imputados à Contratada os períodos de atraso decorrentes da ausência, insuficiência ou complementação de documentos e informações de responsabilidade da Administração ou das entidades beneficiárias, desde que a pendência tenha sido previamente comunicada e formalmente registrada.

Constatado impedimento não imputável à Contratada, a fiscalização poderá, mediante justificativa e observada a vigência contratual, ajustar o prazo de execução na proporção do período comprovadamente afetado pelo fato impeditivo.

DOS PRODUTOS ESPERADOS:

Constituem produtos da contratação:

I – Relatório preliminar individualizado, contendo a análise da documentação disponibilizada para cada uma das 23 (vinte e três) entidades, a relação dos documentos recebidos, as eventuais pendências identificadas, as providências necessárias à sua solução e a situação de cada procedimento;

II – Contratos sociais ou instrumentos constitutivos, quando necessários à constituição e formalização jurídica das entidades, devidamente elaborados ou adequados e registrados perante o **Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**;

III – Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias;

IV – Comprovantes de protocolo, requerimentos, recibos e demais documentos necessários à

comprovação dos procedimentos realizados perante os órgãos competentes, quando aplicáveis;

V – Documentação relacionada às eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes e às providências adotadas para seu atendimento, quando necessária à comprovação da execução;

VI – Relação consolidada das entidades beneficiárias, contendo a identificação de cada entidade, o respectivo CNPJ e a situação final do procedimento; e

VII – Relatório final de execução, contendo a consolidação das atividades realizadas e a relação dos CNPJs obtidos e entregues, bem como, quando houver, a indicação das pendências que permanecerem sem solução por motivos não imputáveis à Contratada.

A documentação deverá ser organizada e apresentada de forma individualizada por entidade, permitindo à fiscalização verificar a execução, o andamento e a conclusão de cada procedimento.

DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO:

A responsabilidade da Contratada compreende **todas as providências técnicas e operacionais diretamente necessárias à constituição e formalização jurídica das entidades, ao registro de seus contratos sociais ou instrumentos constitutivos perante o RCPJ ou cartório competente, quando necessário, e à obtenção e entrega das respectivas inscrições no CNPJ**, incluindo o acompanhamento dos procedimentos e o atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes no âmbito dessas etapas.

Não integram o objeto a regularização patrimonial, fundiária ou urbanística das entidades ou dos imóveis por elas utilizados, a obtenção de alvarás ou licenças de funcionamento, inscrições em órgãos ou conselhos de classe, obrigações acessórias ou outras regularizações que não sejam diretamente necessárias à constituição jurídica, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção da inscrição no CNPJ.

SOBRE O ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

1. Do estágio da documentação a ser disponibilizada à Contratada:

A equipe responsável pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2 disponibilizará à Contratada a documentação previamente reunida para cada uma das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias, cabendo à Contratada realizar a conferência e análise dos documentos e identificar as providências necessárias à constituição e formalização jurídica das entidades e à obtenção da respectiva inscrição no CNPJ. Quando necessário à consecução do objeto, a Contratada deverá realizar ou promover **a elaboração, adequação e o registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**, inclusive o atendimento das exigências formuladas pelo órgão responsável pelo registro. A documentação disponibilizada pela Administração constitui a base para a execução dos serviços, não afastando a responsabilidade da Contratada pela análise de sua suficiência e pela adoção das providências que integram o objeto contratado.

2. Do escopo da contratação:

A contratação compreende todas as providências técnicas e operacionais diretamente necessárias à **constituição e formalização jurídica das entidades, ao registro de seus contratos sociais ou instrumentos constitutivos, quando necessário, e à obtenção e entrega das respectivas inscrições no CNPJ**, incluindo o recebimento e a conferência da documentação, a análise documental, a identificação de pendências, a elaboração do relatório preliminar, a elaboração ou adequação dos instrumentos constitutivos quando necessária, o encaminhamento e acompanhamento do registro perante o RCPJ ou cartório competente, a preparação e protocolização dos pedidos de inscrição no CNPJ, o acompanhamento dos procedimentos, o atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e a entrega da documentação comprobatória. Não integram o objeto a regularização patrimonial, fundiária, urbanística ou institucional das entidades, a obtenção de alvarás ou licenças de funcionamento, inscrições em órgãos ou conselhos de classe, obrigações acessórias ou outras providências que não sejam diretamente necessárias às etapas de constituição jurídica, registro do instrumento constitutivo e obtenção da inscrição no CNPJ.

3. Das despesas com taxas, emolumentos, custas e demais custos:

Caberá à Contratada arcar com as **taxas, emolumentos, custas, certidões e demais despesas diretamente necessárias à execução do objeto**, incluindo aquelas relacionadas ao registro do contrato social ou

instrumento constitutivo perante o RCPJ ou cartório competente e à obtenção da inscrição no CNPJ. Esses custos deverão estar integralmente contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional ou ressarcimento pela Administração em razão de despesas ordinárias necessárias à execução dos serviços.

4. Da conferência da documentação e do tratamento das pendências:

Após o recebimento da documentação, a Contratada deverá realizar sua conferência e análise, verificando a completude, consistência e adequação dos documentos aos requisitos necessários à constituição jurídica, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção da inscrição no CNPJ. Identificada qualquer ausência, inconsistência ou inadequação, a Contratada deverá comunicar formalmente à equipe do Projeto Axé Legal e à fiscalização, por meio de relatório individualizado, indicando a pendência e o documento, informação ou providência necessária à sua solução. A Administração adotará as providências de sua responsabilidade para disponibilização da documentação complementar, inclusive mediante articulação com os representantes das entidades beneficiárias. A existência de pendência em uma entidade não impedirá o prosseguimento dos procedimentos relativos às demais que apresentem documentação suficiente.

5. Dos prazos de execução e entrega:

A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da disponibilização da documentação necessária pela equipe do Projeto Axé Legal. A Contratada deverá apresentar o **relatório preliminar individualizado das 23 (vinte e três) entidades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da documentação necessária à análise. Após a conclusão da análise, a Contratada deverá prosseguir continuamente com os procedimentos de cada entidade, realizando, quando necessário, o registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o RCPJ ou cartório competente e, na sequência, as providências necessárias à obtenção da inscrição no CNPJ. Os CNPJs deverão ser **entregues à medida que forem efetivamente obtidos**, individualmente ou em grupos, sem exigência de quantidade mínima por entrega. A totalidade dos **23 (vinte e três) CNPJs deverá ser obtida e entregue até 31 de dezembro de 2026**. Eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de fatos não imputáveis à Contratada, tais como demora na análise ou processamento por órgãos públicos ou cartórios, indisponibilidade de sistemas oficiais, suspensão de atendimento ou de prazos administrativos, caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e comunicados à fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis da ciência do fato, não caracterizarão inadimplemento contratual. Nesses casos, a fiscalização poderá, mediante justificativa, ajustar o prazo afetado pelo impedimento, observado o limite da vigência contratual.

6. Da medição e do pagamento:

A medição e o pagamento serão realizados de forma vinculada aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização. **O primeiro pagamento será realizado após a entrega e aprovação do relatório preliminar individualizado**, observado o valor estabelecido para esse produto. Os pagamentos subsequentes serão realizados **a cada CNPJ efetivamente obtido, entregue e aprovado pela fiscalização**, não sendo necessário aguardar a conclusão dos demais procedimentos. Quando houver mais de um CNPJ concluído no mesmo período, os respectivos documentos poderão ser apresentados conjuntamente para fins de medição. O pagamento de cada CNPJ corresponderá ao respectivo valor unitário contratado e estará condicionado à apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e, quando aplicável, do contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado no RCPJ ou cartório competente, além dos demais documentos necessários à comprovação da execução. O pagamento final corresponderá aos registros eventualmente remanescentes e ficará condicionado à conclusão do objeto, observado o prazo de 31 de dezembro de 2026.

7. Do diagnóstico prévio das entidades beneficiárias:

O diagnóstico e a seleção das entidades beneficiárias foram realizados previamente pela UERJ no âmbito do **Projeto Axé Legal – Ano 1**, no exercício de 2025, mediante mapeamento e triagem das comunidades tradicionais de matriz africana contempladas pelo Projeto. As 23 (vinte e três) entidades beneficiárias encontram-se previamente identificadas e relacionadas no processo administrativo, não cabendo à Contratada realizar novo diagnóstico, mapeamento ou seleção das entidades. A atuação da Contratada terá início a partir da documentação e das informações disponibilizadas pela Administração, concentrando-se nas providências necessárias à **constituição e formalização jurídica, ao registro do instrumento**

constitutivo e à obtenção da inscrição no CNPJ de cada entidade.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Classificação do Objeto: O objeto da presente contratação é classificado como Serviço Comum de serviço técnico de assessoria, consultoria e execução de procedimentos de regularização jurídico-administrativa — obtenção de CNPJ de entidades religiosas, nos termos do art. 6º, inciso XLVIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o serviço é classificado como Bem de Consumo Ordinário (Luxo Negativo), em estrita observância ao princípio da austeridade e ao art. 20 do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Sua contratação é considerada essencial e indispensável para a instrução processual, balização de preços e garantia da economicidade nas aquisições públicas da Universidade, não apresentando características de suntuosidade ou superioridade injustificada em relação às necessidades da Administração.

Setor Requisitante: Emenda Parlamentar 50 – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

VII - DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de Processo Eletrônico de Dispensa (PED), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com o objeto da contratação ou que deixem de atender às exigências técnicas e documentais previstas neste instrumento.

Modo de Disputa: Aberto, com apresentação de lances sucessivos durante o período definido no aviso de contratação direta, na forma prevista na regulamentação estadual aplicável ao Processo Eletrônico de Dispensa.

Crítérios de Aceitabilidade dos Preços:

A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será instruída com pesquisa de preços nos termos do art. 23 da referida lei e do Decreto Estadual nº 48.820/2023, observados os seguintes parâmetros:

O preço contratado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços devidamente documentada e anexada aos autos.

A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado para a contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

Na análise da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos e esclarecimentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade ou inconsistências na composição dos preços apresentados.

Preço Máximo da Contratação:

O preço máximo admitido para a presente contratação corresponderá ao valor estimado obtido pela Administração mediante pesquisa de mercado regularmente instruída no processo administrativo, constituindo limite para aceitação das propostas apresentadas no âmbito do Processo Eletrônico de Dispensa.

Responsabilidade Social e Políticas Públicas:

A futura contratada deverá observar, durante a execução contratual, a legislação aplicável e as políticas públicas vigentes no Estado do Rio de Janeiro relacionadas à promoção da igualdade, da diversidade, da inclusão e da responsabilidade social, especialmente aquelas compatíveis com a natureza do objeto contratado, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Contratada deverá apresentar proposta de preços composta exclusivamente pelos seguintes elementos:

O valor global da contratação será composto por:

I – Valor do Relatório Preliminar: correspondente a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, conforme estimativa da Administração.

II – Valor Unitário por CNPJ: correspondente ao valor de cada inscrição no CNPJ obtida e entregue, sendo o valor total desta etapa equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor global.

Fórmula de composição: Valor Global = Valor do Relatório Preliminar + (Valor Unitário por CNPJ × 23)

O proponente deverá apresentar os dois componentes de forma que a soma resulte no valor global proposto, observados os limites percentuais acima.

O valor do Relatório Preliminar corresponderá a, no máximo, **20% (vinte por cento) do valor global**, enquanto o valor destinado à obtenção dos 23 (vinte e três) CNPJs corresponderá aos **80% (oitenta por cento) restantes**, distribuídos uniformemente entre os 23 (vinte e três) registros. Dessa forma, cada CNPJ corresponderá a **1/23 (um vinte e três avos) dos 80% (oitenta por cento) destinados à obtenção dos registros**, observado o valor unitário apresentado na proposta.

Para fins de medição e pagamento, o valor correspondente ao **Relatório Preliminar** será devido após sua entrega e aprovação pela fiscalização. Os valores correspondentes aos CNPJs serão medidos e pagos **individualmente ou em grupos, à medida que cada registro for efetivamente obtido, entregue e aprovado pela fiscalização**, não havendo quantidade mínima de CNPJs por entrega.

Cada medição relativa aos CNPJs deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da efetiva conclusão do procedimento, especialmente o **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** e, quando aplicável, o contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado perante o RCPJ ou cartório competente.

O valor devido em cada medição corresponderá ao **número de CNPJs efetivamente obtidos, entregues e aprovados, multiplicado pelo valor unitário contratado**, observado o limite máximo de 23 (vinte e três) registros e o valor global contratado.

A Contratada poderá realizar sucessivas entregas durante a vigência contratual, sendo facultada a apresentação de cada CNPJ tão logo concluído o respectivo procedimento. **Não será necessário aguardar a conclusão dos demais registros para fins de medição e pagamento.**

A soma do valor pago pelo Relatório Preliminar e dos valores correspondentes aos 23 (vinte e três) CNPJs não poderá ultrapassar o valor global contratado, sendo vedado o pagamento por registro que não tenha sido efetivamente obtido, comprovado e aprovado pela fiscalização.

A proposta de preços deverá apresentar obrigatoriamente o **valor do Relatório Preliminar, o valor unitário por CNPJ e o valor global da contratação**, observados os limites e critérios estabelecidos neste Termo de Referência. A apresentação desses elementos constitui condição para análise e aceitação da proposta e para a formalização da contratação.

IX - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação.

Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução de procedimentos destinados à regularização administrativa, jurídica, registral, fiscal e institucional de comunidades tradicionais de matriz africana, compreendendo atividades de natureza predominantemente intelectual, cuja execução será acompanhada e fiscalizada continuamente pela Administração.

A execução contratual será realizada por etapas, mediante a entrega de produtos e documentos previamente definidos no Termo de Referência, tais como diagnósticos técnicos, estatutos sociais, atas, registros cartorários, inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), requerimentos administrativos, certidões e relatórios técnicos, possibilitando à fiscalização verificar objetivamente o cumprimento das obrigações assumidas antes da realização dos respectivos pagamentos.

Além disso, o pagamento será condicionado ao recebimento e à aprovação dos produtos efetivamente entregues, circunstância que reduz significativamente o risco de prejuízo ao erário em caso de inadimplemento contratual.

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza intelectual dos serviços, a inexistência de fornecimento de bens de elevado valor patrimonial, a possibilidade de acompanhamento permanente da execução contratual e a adoção de mecanismos de fiscalização e recebimento por produtos, conclui-se que a exigência de garantia contratual mostraria medida desproporcional, acarretando custos adicionais aos licitantes sem ganho efetivo para a proteção do interesse público.

Dessa forma, a Administração entende que os mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência são suficientes para mitigar os riscos inerentes à execução contratual, preservando a economicidade, a competitividade e a eficiência da contratação, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

A execução dos serviços compreenderá todas as providências técnicas e operacionais necessárias à **constituição e formalização jurídica das 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana contempladas pelo Projeto Axé Legal – Ano 2, ao registro dos respectivos contratos sociais ou instrumentos constitutivos perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente, quando necessário, e à obtenção e entrega das respectivas inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.**

A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e a disponibilização da documentação necessária pela equipe do Projeto Axé Legal – Ano 2. **O prazo final para conclusão e entrega da totalidade dos 23 (vinte e três) CNPJs será 31 de dezembro de 2026**, observadas as condições relativas ao fornecimento da documentação e as ressalvas quanto aos prazos estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução será realizada de forma contínua e individualizada por entidade, permitindo que os procedimentos sejam conduzidos simultaneamente e que os CNPJs sejam entregues **individualmente ou em grupos, à medida que forem efetivamente obtidos**, sem exigência de quantidade mínima de registros por entrega.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

Atividade	Prazo	Produto/Resultado
-----------	-------	-------------------

Análise documental e elaboração do relatório preliminar	Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da documentação necessária à análise	Relatório preliminar individualizado das 23 (vinte e três) entidades, contendo a documentação recebida, as eventuais pendências identificadas, as providências necessárias e a situação de cada procedimento
Execução dos procedimentos de constituição e obtenção do CNPJ	Início imediatamente após a análise documental e a disponibilização dos documentos necessários	Elaboração ou adequação do contrato social ou instrumento constitutivo, quando necessária; registro perante o RCPJ ou cartório competente; preparação, protocolização e acompanhamento dos pedidos de inscrição no CNPJ e atendimento das exigências dos órgãos competentes
Entrega dos CNPJs	De forma contínua, individual ou agrupada, conforme forem obtidos	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e documentação comprobatória correspondente
Conclusão da contratação	Até 31 de dezembro de 2026	Entrega da totalidade dos 23 (vinte e três) CNPJs e da documentação final de execução

A entrega dos CNPJs **não estará vinculada a etapas ou quantitativos previamente determinados**. A Contratada deverá apresentar cada registro tão logo concluído o respectivo procedimento, possibilitando sua medição, recebimento e pagamento de forma independente dos demais.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após o recebimento da documentação, a Contratada deverá realizar sua conferência e análise, verificando a suficiência, consistência e adequação dos documentos necessários à constituição jurídica, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção da inscrição no CNPJ.

Concluída a análise documental, a Contratada deverá elaborar e entregar o **relatório preliminar individualizado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contendo, para cada uma das 23 (vinte e três) entidades:

- relação dos documentos recebidos;
- identificação dos documentos ou informações pendentes, quando houver;
- indicação das providências necessárias à continuidade do procedimento;
- indicação da necessidade de elaboração, adequação ou registro do contrato social ou instrumento constitutivo, quando aplicável; e
- situação atual de cada procedimento.

Identificadas pendências documentais, a Contratada deverá comunicar formalmente à equipe do Projeto Axé Legal e à fiscalização, indicando, de forma individualizada, os documentos, informações ou providências necessários à continuidade do procedimento. A Administração adotará as providências de sua responsabilidade para disponibilização da documentação complementar.

A existência de pendência em determinada entidade **não impedirá o prosseguimento dos procedimentos relativos às demais entidades** que apresentem documentação suficiente.

Para cada entidade, a Contratada deverá executar todas as providências integrantes do objeto, incluindo, quando necessário, a elaboração ou adequação do contrato social ou instrumento constitutivo, o respectivo **registro perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente**, o atendimento das exigências formuladas pelo órgão responsável pelo registro, a preparação e protocolização do pedido de inscrição no CNPJ, o acompanhamento de sua tramitação e o atendimento das exigências formuladas pela Receita Federal do Brasil ou por outros órgãos competentes.

A Contratada deverá entregar à fiscalização, tão logo obtida a inscrição, o **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** de cada entidade, acompanhado, quando aplicável, do contrato social ou

instrumento constitutivo devidamente registrado e dos demais documentos necessários à comprovação da execução.

Os CNPJs poderão ser entregues **individualmente ou em grupos**, conforme a conclusão dos respectivos procedimentos. Não será necessário aguardar a conclusão dos demais processos para apresentação, medição e pagamento dos registros já obtidos.

DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO:

A equipe responsável pelo Projeto Axé Legal – Ano 2 será responsável pelo recolhimento, organização e disponibilização à Contratada dos documentos e informações previamente reunidos para cada entidade beneficiária.

A documentação disponibilizada constituirá a base para a execução dos serviços, cabendo à Contratada verificar sua suficiência e identificar eventuais pendências. **Não se presume que os contratos sociais ou instrumentos constitutivos já estejam registrados no RCPJ**, devendo a Contratada realizar ou promover esse registro quando necessário à consecução do objeto.

Quando identificada a necessidade de complementação documental, a Contratada deverá formalizar a solicitação à equipe do Projeto Axé Legal, especificando a pendência e a providência necessária. Caberá à Administração articular-se com os representantes das entidades beneficiárias para obtenção dos documentos e informações que estejam sob sua responsabilidade.

Os períodos de atraso decorrentes exclusivamente da ausência, insuficiência ou necessidade de correção de documentos ou informações de responsabilidade da Administração ou das entidades beneficiárias não serão imputados à Contratada, desde que a pendência tenha sido formalmente comunicada à fiscalização.

DAS RESSALVAS QUANTO AOS PRAZOS:

Os prazos de execução consideram que parte dos procedimentos necessários à obtenção da inscrição no CNPJ depende da atuação de órgãos e entidades externos à esfera de controle da Contratada, especialmente o **Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente, a Receita Federal do Brasil e outros órgãos eventualmente envolvidos no procedimento**.

Eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de demora na análise ou processamento por órgãos públicos ou cartórios, indisponibilidade de sistemas oficiais, suspensão de atendimento ou de prazos administrativos, caso fortuito, força maior ou outros fatos devidamente comprovados e não imputáveis à Contratada não caracterizarão inadimplemento contratual, desde que comunicados formalmente à fiscalização no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da ciência do fato impeditivo, acompanhados, quando possível, da respectiva comprovação.

A fiscalização poderá, mediante justificativa, ajustar o prazo afetado pelo impedimento, na proporção do período comprovadamente comprometido, observado o limite da vigência contratual.

DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

A medição e o pagamento serão realizados de forma vinculada aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização.

O **primeiro pagamento** será realizado após a entrega e aprovação do **relatório preliminar individualizado das 23 (vinte e três) entidades**, observado o valor específico apresentado na proposta de preços para esse produto.

Os pagamentos subsequentes serão realizados **à medida que cada CNPJ for efetivamente obtido, entregue e aprovado pela fiscalização**, não sendo necessário aguardar a conclusão dos demais procedimentos.

Cada medição relativa aos CNPJs deverá ser acompanhada, no mínimo, do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** e, quando aplicável, do contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado perante o RCPJ ou cartório competente, além dos demais documentos necessários à comprovação da execução.

O valor devido em cada medição corresponderá à quantidade de CNPJs efetivamente obtidos, entregues e aprovados, multiplicada pelo respectivo valor unitário contratado, observados os limites estabelecidos na proposta de preços e no Termo de Referência.

Não será devido pagamento por CNPJ que não tenha sido efetivamente obtido e comprovado, ressalvado o pagamento específico do relatório preliminar, cuja remuneração estará vinculada exclusivamente à sua entrega e aprovação.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado do recebimento e aceite da documentação correspondente pela fiscalização, observadas as demais condições administrativas e financeiras aplicáveis.

DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os serviços serão executados predominantemente por meios eletrônicos e perante os órgãos competentes, conforme a natureza de cada procedimento.

A documentação produzida ou obtida durante a execução deverá ser encaminhada à **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UERJ ou por outro meio institucional formalmente indicado pela Administração.

Os documentos deverão ser apresentados de forma **individualizada por entidade beneficiária**, permitindo a identificação do respectivo procedimento, a conferência dos documentos, o acompanhamento da execução e a rastreabilidade das providências adotadas.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A coordenação e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela **Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**, por intermédio da unidade responsável pelo Projeto Axé Legal – Ano 2 e dos fiscais designados pela Administração.

A Contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos, comunicando tempestivamente qualquer pendência, exigência, impedimento ou fato que possa comprometer a execução do objeto ou o prazo final estabelecido.

Ao término da execução, a Contratada deverá apresentar **relação consolidada das 23 (vinte e três) entidades**, contendo a identificação de cada entidade, o respectivo CNPJ obtido, a situação final do procedimento e os documentos comprobatórios correspondentes.

CASAS PARA OBTENÇÃO DE CNPJ - TERREIROS 2026		
Nº	NOME DA CASA - TERREIRO	ENDEREÇO
1	Tenda Espírita Cabocla Jussara	Rua Boaventura, 30, Sepetiba – Rio De Janeiro/Rj - Cep 23545-470
2	Fejuve: Fraternidade Espírita Junco Verde	Rua Dona Elisa, 709, Campo Grande - Rio De Janeiro/Rj - Cep 23075-630
3	Inzo Unsaba Maza kiazela ria Ndandalunda	Rua nova Roma 480 Guaratiba
4	Centro Espírita Xangô das Almas	Estrada Adam Blumer 6772 Jardim Esmeralda, Magé RJ.
5	Ile Asé Iya Togun	Rua Engenheiro Moacir Barbosa. 11 - Saquassu - Santa Cruz
6	Ilê Ase Isegun Ode	Rua Joaquim Elias S/N -Segredo - Guapimirim - RJ
7	CEPJA - Centro Espírita Pai Joaquim de Angola e Vovó Catarina	Rua Capitão Antero Nº 656 - Pico II - Santo Aleixo - Magé - Rio De Janeiro

8	Ílê Àṣé Ṣòlá Òmó Òyá	Parque Laranjeira 2, Rua 8 Quadra1 Lote 3 - Ipiranga Nova Iguaçu
9	Ilê Ase Baba Oke Ina	Rua Felix, Lote 03,04 e 05 Quadra R Vila Camarina Queimados RJ
10	Ilê Asé Omindewá	Rua José Luciano Rodrigues, nº 18 - Varzea das Moças - Niteroi
11	Casa de Caridade Caboclo Serra Negra e Boiadeiro Menino	Rua Alameda 08, Lote 05, Quadra 228, Campo Lindo, Seropédica - RJ
12	Ilê Asé Omo Omirô	Rua Maranguape, 133, centro, Cabuçu - N. Iguaçu.
13	Templo Guardião da Justiça	Campo Lindo- Seropédica
14	Sociedade Beneficente São Sebastião - Nzo Ma Sanbu Unhaga Mukueto	Beco dos Cajueiros, 13, Sepetiba
15	Ile Asé Olorun Báábá Odé	Rua da Fraternidade, 13, Cosmos - RJ
16	Terreiro Caboclo D'água	Rua Lea de Almeida Santo, 16 - Joao Caetano -Itambi - ITaborai
17	Igbá Asé Ígí Alábômim	Rua Hortencia de Santa Margarida, Lote 20 Qd 12 - Cosmos RJ
18	Ile Ase Omo Oya Jinde Idunnun	Avenida Marechal Rondon, 2649 - Engenho Novo
19	Igba Axe Ibirin Oba (enviada no 1º lote)	Rua Paraná,1406, Tingu, Nova Iguaçu
20	Inso Nmenha Ria Moxi Kecimbe Mameto Ogire	Rua Projetada Lto Vila Itambi, 445, Itambi-RJ
21	Cabana de Pai Oxossi	Rua Ataulfina Cruz, lote 70, casa 09, Barro Vermelho, São Gonçalo
22	Ase Ileke Osun	Rua Álvaro n 73 - Prados Verdes - Nova Iguaçu - RJ
23	Ilê Axé Omin	Rua das Rosas, Lote 31, Quadra 72, Prados Verdes Nova Iguaçu

XI - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado da presente contratação será apurado mediante **pesquisa de preços a ser realizada pela unidade competente da UERJ, após a elaboração deste Termo de Referência**, com a finalidade de verificar os preços praticados pelo mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido, observados os quantitativos e a composição dos serviços estabelecidos neste documento.

A pesquisa de preços deverá observar o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.816/2023 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023**, utilizando os parâmetros e a metodologia admitidos pela legislação aplicável, inclusive, quando pertinente, a consulta direta a

fornecedores do ramo. Os preços obtidos, a metodologia adotada, as propostas ou cotações, os documentos de suporte e as respectivas memórias de cálculo serão formalizados e juntados aos autos pela unidade responsável pela pesquisa.

O valor estimado será definido após a conclusão da pesquisa e deverá refletir os preços de mercado para a execução integral do objeto, considerando o **valor do relatório preliminar e o valor unitário para a obtenção de cada uma das 23 (vinte e três) inscrições no CNPJ**, incluídos os custos necessários à execução dos serviços. A pesquisa de preços e os documentos que a fundamentarem serão oportunamente incorporados ao processo administrativo antes da formalização da contratação.

XII - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma vinculada aos produtos efetivamente entregues, comprovados e aprovados pela fiscalização, observada a composição de preços estabelecida neste Termo de Referência.

I – Relatório preliminar: será devido o valor correspondente ao relatório preliminar após sua entrega e aprovação pela fiscalização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da documentação necessária à análise. O valor deste produto corresponderá ao valor discriminado na proposta de preços, limitado a **20% (vinte por cento) do valor global da contratação**.

II – Inscrições no CNPJ: após a aprovação do relatório preliminar, os pagamentos correspondentes às inscrições no CNPJ serão realizados **individualmente ou em grupos, à medida que cada inscrição for efetivamente obtida, comprovada e aprovada pela fiscalização**, sem exigência de quantidade mínima de registros por entrega.

O valor devido por cada inscrição no CNPJ corresponderá ao **valor unitário por CNPJ apresentado na proposta de preços**, observado o limite de 23 (vinte e três) inscrições e a composição do valor global da contratação. Considerando que o valor destinado às inscrições no CNPJ corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor global, cada registro representará **1/23 (um vinte e três avos) dos 80% (oitenta por cento) destinados aos CNPJs**, desde que observado o valor unitário efetivamente apresentado na proposta.

A Contratada poderá apresentar cada CNPJ tão logo concluído o respectivo procedimento, não sendo necessário aguardar a conclusão dos demais processos para fins de medição e pagamento. As entregas poderão, portanto, ocorrer de forma sucessiva durante toda a vigência contratual.

Para fins de medição, será considerado efetivamente entregue o CNPJ cuja inscrição tenha sido emitida pela Receita Federal do Brasil ou pelo órgão competente, com apresentação do respectivo **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** e, quando integrante do procedimento, do contrato social ou instrumento constitutivo devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente.

A entrega do comprovante de inscrição no CNPJ deverá ser acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação da execução das providências integrantes do objeto, quando aplicáveis à respectiva entidade.

DA FORMA DE MEDIÇÃO:

A medição observará exclusivamente os produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização, conforme os seguintes critérios:

Produto	Unidade de medição	Condição para pagamento
Relatório preliminar	01 relatório	Entrega e aprovação do relatório individualizado das 23 entidades
Inscrição no CNPJ	01 CNPJ	Obtenção, comprovação, entrega e aprovação de cada inscrição

O **relatório preliminar** será medido **uma única vez**. As inscrições no CNPJ serão medidas **individualmente**, podendo ser apresentadas em qualquer quantidade, inclusive uma única inscrição por medição, conforme a conclusão dos respectivos procedimentos.

DO PRAZO PARA CONCLUSÃO:

A Contratada deverá realizar as entregas de forma progressiva, à medida que os procedimentos forem concluídos, devendo **concluir e entregar a totalidade das 23 (vinte e três) inscrições no CNPJ até 31 de dezembro de 2026**, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de fatos alheios à sua responsabilidade, nos termos deste Termo de Referência.

A eventual conclusão antecipada de qualquer inscrição deverá ser imediatamente apresentada para fins de medição, não podendo a Contratada postergar a entrega de CNPJ já obtido com o objetivo de agrupá-lo com outros registros.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da documentação comprobatória do produto correspondente, bem como ao ateste da fiscalização.

No caso do relatório preliminar, a documentação deverá comprovar sua elaboração e entrega em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

No caso das inscrições no CNPJ, a documentação deverá comprovar a efetiva obtenção da inscrição e, quando aplicável, a conclusão das providências cartorárias integrantes do objeto.

A Universidade terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da documentação necessária, para realizar a conferência, verificar a conformidade dos produtos apresentados e efetuar o respectivo ateste, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Constatada qualquer inconsistência, erro, ausência de documento ou desconformidade na documentação apresentada, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição, devendo a Contratada promover as correções ou complementações necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso em relação ao produto não aprovado e será retomado após a regularização e reapresentação da documentação.

O pagamento de determinado produto não implicará aceitação definitiva da totalidade do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela correção de falhas ou desconformidades relacionadas aos serviços executados, nos termos do contrato e deste Termo de Referência.

DA ENTREGA PARCIAL E DO PAGAMENTO PROPORCIONAL:

A entrega parcial constitui **forma ordinária de execução da contratação**, e não hipótese excepcional. A Contratada deverá entregar os CNPJs progressivamente, conforme forem obtidos, sendo o pagamento realizado proporcionalmente aos registros efetivamente concluídos e aprovados.

A existência de pendências documentais, exigências cartorárias ou administrativas ou demora no processamento por órgãos competentes em determinada entidade não impedirá o prosseguimento dos procedimentos relativos às demais entidades que estejam aptas à continuidade.

Caso, ao término do prazo contratual, algum CNPJ não tenha sido obtido por motivo comprovadamente alheio à responsabilidade da Contratada, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e avaliar as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual prorrogação, quando juridicamente possível, ou o encerramento parcial da obrigação correspondente, sem pagamento por registro não obtido, observada a legislação aplicável.

A Contratada deverá, durante toda a execução, demonstrar a adoção das providências necessárias ao prosseguimento dos processos ainda pendentes e comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a conclusão do objeto.

DA COMPOSIÇÃO DOS PAGAMENTOS:

Considerando a composição estabelecida para a proposta de preços:

- **até 20% (vinte por cento) do valor global** corresponderá ao relatório preliminar;
- **80% (oitenta por cento) do valor global** corresponderá à obtenção das 23 (vinte e três) inscrições no CNPJ;
- o valor destinado aos CNPJs será distribuído uniformemente entre os 23 (vinte e três) registros,

conforme o valor unitário apresentado na proposta;

- cada CNPJ será pago somente após sua efetiva obtenção, comprovação, entrega e aprovação pela fiscalização.

Assim, **não haverá pagamento antecipado por CNPJ nem pagamento vinculado a quantitativo mínimo de registros**. A remuneração relativa aos CNPJs será liberada exclusivamente à medida que os respectivos resultados forem efetivamente entregues.

Exemplo da lógica de medição: após o pagamento do relatório preliminar, caso a Contratada obtenha e entregue 1 CNPJ, será medido e pago 1 CNPJ; caso posteriormente entregue mais 4, serão medidos e pagos esses 4; e assim sucessivamente, até a conclusão dos 23 registros ou até o encerramento da contratação nas condições previstas no Termo de Referência.

Essa sistemática é a que melhor se alinha ao objeto, pois **remunera a Contratada pelo resultado efetivamente produzido, permite fluxo contínuo de entregas e evita criar artificialmente três momentos de pagamento que não correspondem à forma real de execução do serviço**.

XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência **a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31 de dezembro de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo necessário à execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e a disponibilização da documentação necessária pela Contratante, devendo a Contratada realizar, de forma progressiva, as providências necessárias à obtenção e entrega das **23 (vinte e três) inscrições no CNPJ**, observando-se como prazo final para conclusão e entrega do objeto **31 de dezembro de 2026**.

A vigência contratual será compatível com o período disponível no exercício financeiro de 2026, considerando que a contratação se encontra em fase de planejamento no mês de agosto de 2026. **Não será estabelecida vigência fixa de 05 (cinco) meses**, uma vez que a data efetiva de início da execução dependerá da conclusão do procedimento de contratação e da publicação do instrumento contratual no PNCP.

Eventual diferença entre a data de publicação do contrato e o início efetivo da execução não poderá comprometer o prazo final de 31 de dezembro de 2026, devendo a Contratada adequar seu cronograma de trabalho ao período efetivamente disponível para execução, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso fatos comprovadamente não imputáveis à Contratada impeçam a conclusão do objeto dentro do prazo inicialmente estabelecido, a Administração poderá avaliar, mediante justificativa e observada a legislação aplicável, a adoção das medidas necessárias à conclusão do objeto, inclusive eventual prorrogação pelo período estritamente necessário, quando juridicamente admitida. A prorrogação não constitui direito automático da Contratada e dependerá de decisão motivada da Administração e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Encerrada a vigência, permanecerão exigíveis as obrigações que, por sua natureza ou por previsão contratual, devam ser cumpridas posteriormente, especialmente aquelas relacionadas à prestação de informações, correção de falhas, prestação de contas, pagamento de valores regularmente devidos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

13.2. Da Prorrogação Contratual

Considerando que a presente contratação possui objeto certo, prazo determinado e execução vinculada ao cumprimento de metas e produtos específicos, não há previsão de prorrogação contratual para continuidade da prestação dos serviços.

Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, exclusivamente para possibilitar a conclusão do objeto contratado, desde que a necessidade decorra de fato superveniente devidamente justificado, não imputável à Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que mantidas as condições que justificaram a contratação.

Concluída a execução integral do objeto, realizado o recebimento definitivo dos serviços e cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, o contrato será considerado encerrado, independentemente de nova manifestação, ressalvadas as responsabilidades legais remanescentes.

13.3. Do Reajustamento de Preços

Considerando que a presente contratação possui prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar a ocorrência da anualidade necessária à recomposição ordinária dos preços contratados.

Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

Fica ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente os custos da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias, instrumentais ou de natureza complementar que não constituam o núcleo essencial da contratação.

Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade técnica, administrativa ou contratual da execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Constituem atividades essenciais da contratação, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada:

- I – coordenação técnica e gerenciamento da execução contratual;
- II – planejamento e supervisão das atividades;
- III – elaboração dos diagnósticos técnicos e jurídicos das entidades beneficiárias;
- IV – elaboração, revisão e validação dos documentos jurídicos e institucionais;
- V – acompanhamento da execução contratual perante a fiscalização da UERJ;
- VI – emissão dos relatórios técnicos, pareceres e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

Poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizadas pela Administração, as atividades de caráter complementar ou especializado, tais como:

- I – elaboração de laudos técnicos exigidos por órgãos públicos competentes;
- II – serviços especializados de engenharia, arquitetura, acústica ou meio ambiente, quando necessários para instrução dos processos administrativos;
- III – serviços auxiliares de natureza cartorária, registral ou documental que demandem atuação técnica específica;
- IV – outras atividades acessórias cuja execução por terceiros não comprometa a qualidade, a continuidade, a responsabilidade técnica ou os resultados da contratação.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre os subcontratados e a UERJ,

permanecendo a contratada como única responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela observância das obrigações legais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, bem como pela entrega integral dos produtos contratados.

A Administração poderá exigir, previamente à autorização da subcontratação, a comprovação da capacidade técnica do subcontratado, quando a atividade envolver requisito técnico específico ou puder impactar diretamente a qualidade da execução contratual.

XV - DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada nas características do objeto, na forma de execução e na estrutura necessária para o seu cumprimento.

A contratação compreende a execução de procedimentos individualizados para 23 (vinte e três) entidades, envolvendo análise documental, elaboração do relatório preliminar, preparação e acompanhamento dos procedimentos necessários à obtenção do CNPJ e, quando necessário, o registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente. As atividades possuem natureza integrada e podem ser executadas por uma única empresa que disponha de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, não sendo necessária a conjugação de diferentes empresas para complementar capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

A vedação ao consórcio busca assegurar **unidade de responsabilidade, interlocução e execução**, considerando que os procedimentos serão acompanhados individualmente pela Contratada perante a UERJ e os órgãos competentes, com entregas progressivas e medição por resultado, correspondente ao relatório preliminar e a cada CNPJ efetivamente obtido e entregue. A concentração da execução em uma única Contratada favorece a padronização documental, a rastreabilidade dos procedimentos, a fiscalização e a definição inequívoca de responsabilidade por eventuais falhas, pendências ou atrasos.

A vedação não implica restrição à participação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que poderão participar individualmente do procedimento, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, observados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e na regulamentação estadual aplicável.

A decisão pela não admissão de consórcios deverá ser considerada conjuntamente com os elementos do levantamento de mercado realizado na fase preparatória, de modo a confirmar a existência de empresas com capacidade para executar integralmente o objeto nas condições e prazos estabelecidos, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

XVI - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

1. Da Qualificação Técnica:

Considerando a natureza especializada do objeto, a Contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução de serviços relacionados à **constituição e formalização de pessoas jurídicas, registro de contratos sociais ou instrumentos constitutivos perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente e obtenção de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade, contemplando, isolada ou conjuntamente, atividades de constituição ou formalização de pessoas jurídicas, registro de atos constitutivos ou instrumentos equivalentes perante cartórios competentes e/ou obtenção de inscrição no CNPJ.

II – Declaração de que dispõe de estrutura operacional compatível com a execução simultânea dos procedimentos relativos às 23 (vinte e três) entidades beneficiárias, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

III – Indicação de responsável pela execução dos serviços e interlocução com a fiscalização, que

deverá acompanhar os procedimentos, receber as comunicações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução contratual.

A comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência com as atividades efetivamente integrantes do objeto, não sendo exigida experiência em serviços estranhos à contratação, tais como regularização patrimonial, urbanística, contábil, fiscal ou institucional ampla das entidades beneficiárias.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência dos documentos apresentados e a efetiva capacidade da licitante para execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Do Início da Execução:

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da disponibilização da documentação necessária pela Administração.

No início da execução, a Contratada deverá informar à fiscalização:

I – o responsável pela execução e pela interlocução com a UERJ;

II – os canais oficiais de comunicação a serem utilizados durante a execução contratual; e

III – a forma de organização e acompanhamento dos procedimentos relativos às 23 (vinte e três) entidades beneficiárias.

O relatório preliminar deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da documentação necessária à análise, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3. Da Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e individualizada por entidade, observados os requisitos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratada será responsável pela execução e acompanhamento das providências diretamente relacionadas à **constituição e formalização jurídica das entidades, ao registro dos respectivos contratos sociais ou instrumentos constitutivos perante o RCPJ ou cartório competente, quando necessário, e à obtenção e entrega das inscrições no CNPJ.**

A execução compreenderá, conforme a situação documental de cada entidade, a análise da documentação disponibilizada, a identificação e comunicação de pendências, a elaboração ou adequação do contrato social ou instrumento constitutivo quando necessária à consecução do objeto, o protocolo e acompanhamento do registro cartorário, a preparação e protocolização do pedido de inscrição no CNPJ, o acompanhamento de sua tramitação, o atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e a entrega da documentação comprobatória.

A Contratada deverá acompanhar os procedimentos até sua conclusão, adotando, dentro de sua esfera de responsabilidade, as providências necessárias ao regular prosseguimento de cada processo.

Os documentos produzidos ou obtidos durante a execução deverão ser organizados individualmente por entidade e apresentados à UERJ em meio digital, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UERJ ou por outro meio institucional indicado pela Administração. Quando exigida a apresentação física pelos órgãos competentes, caberá à Contratada providenciá-la.

Deverão ser mantidos os comprovantes de protocolo, registros, certidões, comunicações, exigências e demais documentos necessários à comprovação das providências realizadas, quando aplicáveis.

A Contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer pendência, exigência ou impedimento que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos, indicando a situação identificada e as providências necessárias à sua solução.

4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, observada a natureza jurídica da licitante.

Para pessoa jurídica, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação**

judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

Quando juridicamente cabível a participação de pessoa física ou de sociedade simples, deverão ser observados os documentos específicos de comprovação de inexistência de insolvência civil ou de falência, conforme a natureza jurídica do licitante e as exigências do instrumento convocatório.

5. Da Habilitação:

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, observada sua natureza jurídica.

5.1. Da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores ou representantes legais.

Tratando-se de **sociedade simples ou associação**, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado da documentação comprobatória de seus administradores ou representantes legais.

A documentação deverá ser compatível com a natureza jurídica da licitante e com as atividades previstas em seu objeto social, não se exigindo forma societária específica quando a legislação admitir a participação de diferentes tipos de pessoas jurídicas aptas à execução do objeto.

5.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

A licitante deverá comprovar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando juridicamente cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, na forma da legislação aplicável;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

IV – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeito de negativa;

V – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

VI – regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso e a natureza da atividade desenvolvida pela licitante; e

VII – quando a licitante for legalmente isenta de determinado tributo relacionado ao objeto, comprovação dessa condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente previsto na legislação.

A documentação de habilitação deverá ser exigida **de acordo com a natureza jurídica da licitante e com a legislação aplicável**, evitando-se requisitos que não guardem pertinência com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada e à legislação aplicável, competindo-lhe:

I – Execução do objeto: executar os serviços técnicos especializados necessários à obtenção e entrega dos comprovantes de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ das 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros) contempladas pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2, observados os requisitos, prazos e condições estabelecidos neste

II – Recebimento e análise documental: receber da equipe do Projeto Axé Legal – Ano 2 a documentação previamente reunida e disponibilizada para cada entidade, incluindo os respectivos atos constitutivos já registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ, e realizar a conferência técnica quanto à completude, consistência, suficiência e adequação dos documentos aos requisitos necessários à obtenção do CNPJ;

III – Relatório preliminar: elaborar e entregar à fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da documentação, relatório preliminar individualizado das 23 (vinte e três) entidades, contendo, no mínimo, a relação dos documentos recebidos, a identificação de eventuais pendências e a indicação das providências necessárias à complementação da documentação de cada entidade;

IV – Comunicação e acompanhamento de pendências: comunicar formalmente à equipe do Projeto Axé Legal – Ano 2 qualquer ausência, inconsistência ou inadequação documental que impeça ou dificulte a continuidade do procedimento, especificando os documentos ou informações necessários à sua solução. A Contratada deverá prosseguir imediatamente com os procedimentos relativos às entidades cuja documentação esteja apta, independentemente da existência de pendências nas demais;

V – Preparação e protocolização dos pedidos: preencher, preparar e protocolizar os requerimentos, formulários e demais documentos necessários à obtenção do CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil ou outro órgão, sistema ou entidade competente, utilizando as informações e documentos disponibilizados pela Administração e pelas entidades beneficiárias;

VI – Acompanhamento dos procedimentos: acompanhar individualmente a tramitação de cada pedido até sua conclusão, mantendo registro dos protocolos, exigências, comunicações e demais providências adotadas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos procedimentos;

VII – Atendimento de exigências: atender às exigências formuladas pelos órgãos competentes que estejam diretamente relacionadas à obtenção do CNPJ e que possam ser solucionadas com base na documentação e nas informações disponibilizadas. Quando a exigência depender de documento, informação ou providência de responsabilidade da Administração ou das entidades beneficiárias, a Contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência e especificar os elementos necessários à sua solução;

VIII – Entrega progressiva dos CNPJs: entregar à Contratante, individualmente e tão logo concluídos os respectivos procedimentos, os comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ das entidades beneficiárias, acompanhados dos documentos necessários à comprovação da execução. A entrega poderá ocorrer em qualquer quantidade, inclusive de forma individual, não estando condicionada à conclusão de determinado número mínimo de registros;

IX – Prazo final de execução: concluir, sempre que houver condições documentais e operacionais para tanto, a obtenção e entrega dos 23 (vinte e três) CNPJs até **31 de dezembro de 2026**, admitida a entrega antecipada e progressiva dos registros à medida que forem emitidos pelos órgãos competentes;

X – Comunicação de impedimentos: comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da ciência do fato, qualquer ocorrência que possa impedir ou retardar a obtenção de determinado CNPJ, especialmente pendências documentais, exigências administrativas, atrasos de órgãos públicos ou outras circunstâncias alheias à sua atuação, apresentando a respectiva comprovação e indicando as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento;

XI – Responsabilidade pelos procedimentos sob seu controle: adotar, dentro de sua esfera de responsabilidade, todas as providências necessárias ao regular prosseguimento dos pedidos, inclusive o cumprimento de exigências, correção de informações ou documentos preparados pela própria Contratada e acompanhamento dos protocolos até a conclusão;

XII – Correção de falhas: corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, erros, inconsistências ou falhas decorrentes de atos ou procedimentos realizados inadequadamente pela própria Contratada, inclusive aqueles identificados pelos órgãos competentes durante a análise dos pedidos;

XIII – Atendimento à fiscalização: manter responsável para interlocução com a fiscalização durante a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados, informando o andamento individualizado

dos pedidos e apresentando, sempre que solicitado, protocolos, comprovantes, documentos e demais evidências relacionadas à obtenção dos CNPJs;

XIV – Organização e rastreabilidade documental: manter organizados, por entidade beneficiária, os documentos recebidos e produzidos, protocolos, comprovantes, comunicações, exigências e demais registros relacionados à execução dos serviços, permitindo à fiscalização acompanhar a evolução de cada procedimento;

XV – Sigilo e proteção de dados: manter sigilo sobre as informações, documentos e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para evitar acesso, utilização ou divulgação indevida;

XVI – Despesas da execução: arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, incluindo pessoal, equipamentos, sistemas, deslocamentos, taxas, emolumentos, certidões e demais custos diretamente relacionados à obtenção dos CNPJs, quando exigidos pelos órgãos competentes e previstos na proposta, não cabendo cobrança ou ressarcimento adicional à Contratante;

XVII – Documentação em meio digital: disponibilizar os documentos recebidos e produzidos no âmbito da contratação em meio digital, mediante inserção no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UERJ ou em outro meio institucional indicado pela Administração, observados os requisitos de segurança e proteção de dados;

XVIII – Observância da legislação e dos procedimentos oficiais: executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas, orientações, sistemas e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e pelos demais órgãos competentes envolvidos na obtenção do CNPJ;

XIX – Limitação do objeto: restringir sua atuação aos procedimentos diretamente necessários à obtenção e entrega dos 23 (vinte e três) CNPJs, não abrangendo a elaboração, alteração ou registro de estatutos, atas ou demais atos constitutivos, os quais deverão ser previamente providenciados e disponibilizados pela Administração, nem a regularização jurídica, fiscal, contábil, patrimonial, urbanística ou institucional das entidades, obtenção de alvarás, licenças, autorizações, benefícios fiscais, inscrições em órgãos ou conselhos de classe ou quaisquer outras providências que não sejam necessárias e diretamente relacionadas à obtenção do CNPJ;

XX – Responsabilidade pelo resultado: considerar como obrigação principal a adoção diligente de todas as providências que estejam sob sua responsabilidade para a obtenção dos CNPJs, não lhe sendo imputáveis atrasos ou impossibilidade de conclusão decorrentes exclusivamente de pendências documentais de responsabilidade da Administração ou das entidades beneficiárias, ou de atos, exigências, indisponibilidades ou atrasos dos órgãos competentes, desde que devidamente comprovados e comunicados à fiscalização nos termos deste Termo de Referência.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

I – Designação da gestão e fiscalização: designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, realizar as medições, verificar a conformidade dos produtos entregues, promover os recebimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto;

II – Disponibilização da documentação: disponibilizar à Contratada a documentação das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias necessária à instrução dos pedidos de inscrição no CNPJ, incluindo os respectivos atos constitutivos previamente elaborados e registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como as demais informações e documentos disponíveis no âmbito do Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2 e do respectivo processo administrativo;

III – Fornecimento de documentação complementar: adotar as providências necessárias para obtenção e disponibilização de documentos ou informações complementares que estejam sob sua responsabilidade ou que dependam das entidades beneficiárias, sempre que identificada pela Contratada pendência

necessária ao prosseguimento de determinado pedido, disponibilizando, quando necessário, os contatos dos respectivos representantes;

IV – Articulação com as entidades beneficiárias: promover, quando necessário, a articulação com os representantes das entidades beneficiárias, visando viabilizar o fornecimento de documentos, informações ou esclarecimentos necessários à continuidade dos procedimentos, sem assumir as obrigações técnicas atribuídas à Contratada;

V – Disponibilização de informações: fornecer à Contratada, dentro de sua disponibilidade, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à identificação e aos dados cadastrais das entidades beneficiárias;

VI – Acompanhamento e fiscalização: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas e dos documentos apresentados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à análise documental, aos protocolos realizados, ao acompanhamento dos pedidos e à efetiva obtenção dos CNPJs;

VII – Verificação e recebimento dos produtos: verificar e receber o relatório preliminar, os comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ e os demais documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência, realizando a conferência de sua conformidade e formalizando o respectivo recebimento, quando atendidos os requisitos de aceitação;

VIII – Medição dos serviços: realizar a medição com base nos produtos efetivamente entregues e aprovados, considerando, para fins de pagamento, o relatório preliminar e cada CNPJ individualmente obtido e comprovado, não sendo exigida a conclusão de quantidade mínima de registros para que a Contratada possa apresentar CNPJs já emitidos para medição;

IX – Ateste das Notas Fiscais/Faturas: proceder ao ateste das Notas Fiscais/Faturas após a verificação da execução dos serviços, da entrega dos produtos correspondentes e da conformidade da documentação apresentada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

X – Pagamento: efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com os valores contratados e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o primeiro pagamento correspondente ao valor do relatório preliminar e os pagamentos subsequentes calculados com base na quantidade de CNPJs efetivamente obtidos, comprovados e aprovados pela fiscalização, até o limite dos 23 (vinte e três) registros previstos no objeto;

XI – Análise de ocorrências que afetem os prazos: analisar as comunicações e justificativas apresentadas pela Contratada acerca de fatos que possam impedir ou retardar a conclusão dos procedimentos, especialmente atrasos ou exigências de órgãos públicos, pendências documentais de responsabilidade das entidades beneficiárias ou outras circunstâncias comprovadamente alheias à esfera de controle da Contratada, adotando as providências administrativas cabíveis;

XII – Comunicação de ocorrências: comunicar formalmente à Contratada quaisquer fatos, determinações ou circunstâncias de que tenha conhecimento e que possam interferir na execução do objeto, bem como solicitar os esclarecimentos e documentos necessários ao adequado acompanhamento contratual;

XIII – Determinação de correções: solicitar à Contratada a correção ou complementação de serviços e documentos que apresentem erros, omissões ou desconformidades imputáveis à sua atuação, estabelecendo prazo compatível para a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

XIV – Aplicação de medidas administrativas: adotar, quando cabível, as medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive glosas, determinações de correção, aplicação de sanções ou outras providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;

XV – Gestão documental: receber, organizar e manter nos autos do processo administrativo a documentação produzida durante a execução contratual, inclusive relatórios, protocolos, comprovantes de inscrição, documentos de medição, atestes e demais registros necessários à fiscalização, auditoria e prestação de contas;

XVI – Comunicação institucional: disponibilizar à Contratada os canais institucionais necessários à

comunicação com a fiscalização e com a equipe responsável pelo Projeto Axé Legal – Ano 2, de modo a assegurar o adequado fluxo de informações durante a execução contratual;

XVII – Cooperação para a execução: prestar o apoio institucional necessário ao desenvolvimento dos serviços, especialmente quanto ao fornecimento de informações, documentos e articulação com as entidades beneficiárias, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela execução técnica dos procedimentos que integram o objeto contratado.

XIX - DAS PENALIDADES:

1. Disposições Gerais:

Em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 48.816/2023**, no **Decreto nº 48.820/2023**, e demais normativos pertinentes, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

2. Sanções Aplicáveis:

A Administração poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência:** Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, caracterizadas por descumprimento de cláusulas contratuais que não comprometam significativamente a execução do objeto contratado, servindo como medida corretiva.

b) **Multa:** Poderá ser aplicada multa de caráter **moratório e/ou compensatório**, cujos valores e critérios de cálculo serão estabelecidos no contrato, nos seguintes casos:

2.2. Multa Moratória: Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

2.3. Multa Compensatória: Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** Pelo prazo de até **três anos**, nos casos de descumprimento grave do contrato que comprometa a finalidade da contratação.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** Aplicável nos casos de fraudes, dolo, má-fé, execução inadequada ou qualquer outra conduta que comprometa a execução contratual, sendo a reabilitação condicionada ao ressarcimento do dano causado e ao cumprimento de requisitos legais.

3. Procedimentos e Aplicação:

· A fiscalização do contrato deverá comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções, para adoção das medidas cabíveis.

· A aplicação de sanções será precedida de regular **processo administrativo**, garantindo à Contratada o direito à **ampla defesa e ao contraditório**, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

· As penalidades descritas deverão ser aplicadas de forma proporcional e razoável, considerando a **natureza da infração, a extensão do dano causado à Administração e os antecedentes da Contratada em contratações anteriores**.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da Emenda Parlamentar 50

XXI - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada** pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, devidamente formalizados em portaria ou instrumento equivalente.

O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, responsável por **verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais**, inclusive quanto à conformidade técnica do objeto, à entrega no prazo estabelecido, à instalação, ao suporte e à garantia exigida.

A fiscalização será exercida **de forma documental, técnica e operacional**, podendo incluir vistorias, testes funcionais, validações técnicas e solicitação de esclarecimentos ou documentos adicionais à contratada, sempre com registro formal das ocorrências relevantes.

Compete ao **gestor do contrato**, designado nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **monitorar prazos, controlar pagamentos, emitir pareceres sobre a execução e manter a contratada informada quanto a eventos relevantes** ao cumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal do contrato deverá elaborar **relatórios de acompanhamento**, que subsidiarão o gestor quanto à adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou reconhecimento de adimplemento, conforme o caso.

As atividades de fiscalização não eximem a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, tampouco implicam corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos na execução contratual.

Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal deverão **adotar as providências cabíveis**, comunicando a autoridade competente para fins de **aplicação das penalidades previstas** e eventual abertura de processo de responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A administração designará, em momento oportuno, os responsáveis pelo acompanhamento da aquisição, pela retirada dos itens, pela gestão contratual, pelo recebimento do objeto e pelo ateste das notas fiscais.

XXII - DOS RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **constituição e formalização jurídica, quando necessária, e a obtenção da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana (casas-terreiros)** contempladas pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2, mediante a execução dos procedimentos técnicos necessários, o acompanhamento dos processos e a entrega da documentação comprobatória correspondente.

Ao término da execução contratual, deverão ser alcançados os seguintes resultados:

I – análise individualizada da documentação das 23 (vinte e três) entidades, com identificação de pendências, inconsistências ou insuficiências que possam interferir na execução dos procedimentos necessários à obtenção do CNPJ;

II – elaboração e entrega de relatório preliminar individualizado, contendo a situação documental de cada entidade e as providências necessárias ao prosseguimento de seu procedimento;

III – realização das providências necessárias à **constituição e formalização jurídica das entidades**, quando exigidas para a obtenção do CNPJ, incluindo, quando aplicável, a elaboração ou adequação do contrato social ou instrumento constitutivo e seu registro perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente;

IV – obtenção e entrega da **inscrição no CNPJ das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias**, mediante apresentação dos respectivos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

V – acompanhamento individualizado dos procedimentos perante os órgãos competentes, com registro dos protocolos, exigências e providências adotadas durante a execução, assegurando a rastreabilidade de cada processo;

VI – disponibilização à UERJ da documentação comprobatória produzida ou obtida durante a execução, organizada individualmente por entidade, incluindo, quando aplicável, instrumento constitutivo registrado, comprovante de inscrição no CNPJ, protocolos, comunicações e demais documentos relacionados ao procedimento;

VII – entrega progressiva dos CNPJs à medida que forem efetivamente obtidos, permitindo a medição e o pagamento correspondentes a cada registro aprovado pela fiscalização, sem necessidade de aguardar a conclusão dos demais procedimentos;

VIII – apresentação de relação consolidada das 23 (vinte e três) entidades beneficiárias, contendo sua identificação, o respectivo CNPJ e a situação final de cada procedimento; e

IX – apresentação de relatório final de execução, contendo a consolidação dos procedimentos realizados, os CNPJs obtidos e entregues, os produtos produzidos e, quando houver, as pendências que permanecerem sem solução por fatores não imputáveis à Contratada.

Os resultados serão considerados alcançados mediante a **entrega e aprovação do relatório preliminar e dos documentos comprobatórios da obtenção das inscrições no CNPJ**, observados os requisitos de recebimento, medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

A contratação não tem como resultado a regularização integral das entidades perante os órgãos públicos, nem a obtenção de alvarás, licenças, inscrições em órgãos ou conselhos de classe, regularizações patrimoniais, urbanísticas, fiscais ou contábeis, salvo quanto às providências que sejam **direta e necessariamente vinculadas à constituição jurídica, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção da inscrição no CNPJ**, permanecendo tais atividades fora do escopo quando não forem necessárias à consecução do objeto.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da disponibilização da documentação necessária pela Contratante, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação tem por objeto a execução das providências técnicas necessárias à **constituição e formalização jurídica, quando exigida, ao registro do contrato social ou instrumento constitutivo perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ ou cartório competente e à obtenção e entrega da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de 23 (vinte e três) entidades religiosas de matriz africana contempladas pelo Projeto Emenda nº 50 – Projeto Axé Legal – Ano 2.**

A execução dos serviços compreenderá, conforme a situação de cada entidade, a conferência e análise da documentação disponibilizada, a identificação e comunicação de pendências, a elaboração ou adequação do contrato social ou instrumento constitutivo quando necessária à obtenção do CNPJ, o respectivo registro perante o RCPJ ou cartório competente, a preparação e protocolização dos pedidos de inscrição, o acompanhamento dos procedimentos, o atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e a entrega da documentação comprobatória.

A responsabilidade da Contratada limita-se às providências diretamente relacionadas à constituição e formalização jurídica necessária ao objeto, ao registro do instrumento constitutivo e à obtenção e entrega das inscrições no CNPJ. Não integram a contratação a regularização patrimonial, fundiária, urbanística, fiscal, contábil ou institucional das entidades, a obtenção de alvarás, licenças, inscrições em órgãos ou conselhos de classe, obrigações acessórias ou outras providências que não sejam diretamente necessárias à consecução do objeto.

A documentação recebida e produzida durante a execução deverá ser organizada individualmente por entidade beneficiária e disponibilizada à Contratante em meio digital pesquisável, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UERJ ou de outro meio institucional indicado pela Administração, acompanhada dos protocolos, comprovantes, registros e demais documentos necessários à comprovação das providências realizadas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável e com as normas, procedimentos e orientações dos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como com as disposições deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

Após a entrega e aprovação do relatório preliminar, os procedimentos relativos às entidades aptas deverão prosseguir de forma contínua. Os CNPJs deverão ser **entregues individualmente ou em grupos, à medida que forem efetivamente obtidos**, não havendo quantitativo mínimo de registros por entrega nem necessidade de aguardar a conclusão dos demais processos para realização da medição e do pagamento correspondente.

A Contratada deverá concluir a obtenção e entrega da totalidade dos **23 (vinte e três) CNPJs até 31 de dezembro de 2026**, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de fatos não imputáveis à sua atuação, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado de acordo com os produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização, sendo o primeiro pagamento correspondente ao relatório preliminar e os pagamentos subsequentes vinculados a cada CNPJ efetivamente obtido, comprovado e aprovado, observado o valor unitário estabelecido na proposta de preços.

O objeto será considerado concluído após a entrega e aprovação de todos os produtos previstos e, quando possível, dos **23 (vinte e três) comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ**, acompanhados da documentação comprobatória correspondente, observado o recebimento definitivo pela Contratante.

A Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, erros, inconsistências ou falhas decorrentes de procedimentos de sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela fiscalização.

As pendências cuja solução dependa exclusivamente do fornecimento ou complementação de documentos, informações ou providências de responsabilidade da Contratante ou das entidades beneficiárias deverão ser formalmente comunicadas pela Contratada, com indicação da providência necessária. Também deverão ser comunicados e comprovados os atrasos decorrentes de atos, exigências, indisponibilidades ou prazos de processamento dos órgãos competentes que estejam fora da esfera de controle da Contratada.

Na hipótese de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância do Termo de Referência como documento integrante da contratação.

A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições, especificações, prazos, obrigações, critérios de medição, pagamento e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação, vinculando a Contratada ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação estadual aplicável e os demais atos normativos pertinentes.

XXIV - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: Elvira Carvajal

Matrícula: 4589-8 ID funcional:2555437-9

Cargo: Professora Associada - Coordenadora Acadêmica do projeto

Renata C. M. Barros

Matrícula: 37.218-5 | ID: 4459879

Telefone: 21 2334-2190

E-mail: compras@daf.uerj.br

XXV - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência

Nome: Renata C M Barros

Cargo: Agente de Contratação de Planejamento
(Portaria UERJ/Reitoria N° 1711)

Matrícula UERJ: 37218-5

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Maciel de Barros, Agente de Contratação**, em 28/08/2026, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvira Carvajal, Professora**, em 31/08/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139262914** e o código CRC **E862571E**.

Referência: Processo nº SEI-260006/035816/2026

SEI nº 139262914

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>